

Governador

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Vice-Governadora

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Casa Civil

**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO  
(RESPONDENDO)**

Procuradoria Geral do Estado

**JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária

**LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria das Cidades

**JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA**

Secretaria da Cultura

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte e Juventude

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO  
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

**LÚCIO FERREIRA GOMES**

Secretaria do Meio Ambiente

**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**RONALDO LIMA MOREIRA BORGES  
(RESPONDENDO)**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,  
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**

Secretaria da Saúde

**CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**ANDRÉ SANTOS COSTA**

Secretaria do Turismo

**ARIALDO DE MELLO PINHO**Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

DECRETO Nº33.727, de 26 de agosto de 2020.

**CRIA O COMITÊ INTERSETORIAL DE  
SEGURANÇA HÍDRICA E GOVERNANÇA  
PARA O ACOMPANHAMENTO E  
MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO  
DOS INDICADORES E AÇÕES DO  
PROJETO DE APOIO À MELHORIA  
DA SEGURANÇA HÍDRICA E  
FORTALECIMENTO DA INTELIGÊNCIA  
NA GESTÃO PÚBLICA DO CEARÁ, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a Seção I.A2, do Cronograma 2, do Contrato Empréstimo nº IBRD-9006, firmado entre o Estado do Ceará e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD; e CONSIDERANDO a necessidade de monitorar os resultados, diagnosticar problemas na implementação e desenvolver, propor e executar as medidas corretivas necessárias no âmbito do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Intersetorial de Segurança Hídrica e Governança, com o objetivo de atuar ao longo de toda a duração do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará, de modo a assegurar que as metas acordadas com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD sejam cumpridas, os desembolsos sejam efetivados e os resultados alcançados.

Art. 2º O Comitê terá a coordenação executiva do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE e será constituído pelos membros titulares e suplentes, indicados pelos dirigentes máximos dos seguintes órgãos e entidades estaduais:

- I - Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE;
- II - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE;
- III - Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE;
- IV - Secretaria das Cidades – SCIDADES;
- V - Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH;
- VI - Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos –

FUNCEME;

- VII - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE;
- VIII - Procuradoria-Geral do Estado – PGE;
- IX - Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET;
- X - Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG;
- XI - Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH; e
- XII - Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

Art. 3º O Comitê funcionará conforme regimento próprio.

Art. 4º Fica facultado ao Comitê Intersetorial de Segurança Hídrica e Governança, criado por este Decreto, convidar representantes de órgãos e entidades cujas atribuições envolvam temas relacionados ao monitoramento do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará, para participar de suas reuniões.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO  
DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de agosto de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Ronaldo Lima Moreira Borges  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\* \*

